

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Janaina Riva Coautor(es): Dep. Wilson Santos</p>		

Fica acrescido o Art. 54-A ao Projeto de Lei nº 449/2021 - Mensagem nº 80/2021, com a seguinte redação:

"Art. 54-A Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos Profissionais da Área Meio e Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo, a partir de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

As leis que originaram as carreiras da Área Meio (Lei nº 7.461/2001) e Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo (Lei 7.554/2001) completaram duas décadas de relevantes serviços prestados à sociedade matogrossense, cumprindo o papel fundamental em todas as áreas que compõe o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Vale salientar que as referidas leis sofreram no decorrer desses anos, inúmeras alterações com objetivo de promover melhorias na qualidade dos serviços ofertados à população, onde cada servidor, com recursos próprios, buscaram qualificação para melhor exercer com qualidade o desempenho de suas funções.

Insta lembrar, que desde 2014 que esses profissionais não tem qualquer reajuste salarial em suas carreiras, o que faz jus a apresentação da referida Emenda Aditiva, acompanhada do impacto financeiro anexo, com



objetivo de fazer justiça a esses servidores que muito contribuem para o desenvolvimento do nosso Estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Agosto de 2021

Janaina Riva
Deputada Estadual

Wilson Santos
Deputado Estadual